



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes
Conselho Acadêmico do Curso de Letras – Educação a Distância

RESOLUÇÃO Nº 004/2019-LET-ED

Transferência Interna - Ano Letivo de 2020.

A COORDENADORA ADJUNTA DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE LETRAS – EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

considerando a Resolução nº 051-A/2002-CEP, que aprova normas para os processos de transferência interna de turno ou de campus, transferência interna de curso e permuta de turno ou de campus na Universidade Estadual de Maringá;

considerando o Edital nº 039/2019-DAA, de 21/10/2019, que publica prazo e procedimentos para o processo seletivo de transferência interna de curso, turno, habilitação, modalidade, ênfase, campus e pólo de educação a distância para o ano letivo de 2020;

“ad referendum”,

RESOLVE:

Art. 1º. Indeferir o pedido de transferência interna de Curso, da requerente **MARIANE DAL SANTO MAIBUCK, RA 87977**, para o curso de graduação em **Letras – Educação a Distância** da UEM, Pólo de Sarandi, turno integral, ano letivo de 2020, **por ter sido enquadrada na 3ª série, na qual não há vaga**, conforme o estabelecido no Item 2.1.2 do Edital nº 039/2019-DAA.

Art. 2º. Estabelecer o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação dos resultados pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA) para o pedido de reconsideração, em caso de erro de fato ou de direito, devidamente fundamentado, junto ao Conselho Acadêmico do Curso de **Letras – Educação a Distância** da UEM.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.

CUMPRA-SE.

Maringá, 20 de novembro de 2019.

Prof^ª. Nilda Aparecida Barbosa
Coordenadora Adjunta